Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 714, DE 1º DE JUNHO DE 1967

****
****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, - Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista representada pelo seu Prefeito Municipal, autorizada a celebrar -- contrato com a firma "Planisan", Planejamento, Hidráulica e Saneamento, Sociedade Civil Ltda., estabelecida à Rua Mateus Grou, número 229, em São Paulo, a elaboração dos projetos de remanejamento e de ampliação do sistema de distribuição de água e de ampliação - do sistema de coletores de esgôto da cidade, tudo de conformidade com o contrato que será devidamente assinado e registrado no livro competente.

ARTIGO 2º) - Para a cobertura das despesas com a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de NCR$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos).

ARTIGO 3º) - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

ARTIGO 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 1º de Junho de 1967.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 1º/6/1967.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. 188 do livro de registro de Leis nº 7.

Benjamim Sposito
Escriturario